



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

02 08 06 8M Sessão

ACÓRDÃO Nº 4.021
(02.08.2006)

PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSO Nº 457, CLASSE XIV - ANO 2006

REQUERENTE : COLIGAÇÃO "ALAGOAS MUDAR PARA CRESCER" (PP, PTB, PFL, PMN e PV)"

CANDIDATO : Maria Aparecida dos Santos, candidata ao cargo de Deputado Estadual

RELATOR : Juiz MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE

Ementa.

PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2006. TRANSCURSO, IN ALBIS, DO PRAZO PARA O OFERECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO OU PARA A APRESENTAÇÃO DE NOTÍCIA DE INELEGIBILIDADE. INSTRUÇÃO. CONSTATAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI N.º 9.504/97 E PELA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.156/06. FORMALIDADES. DEFERIMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

- Publicado regularmente o edital, registra-se o transcurso *in albis* do prazo para a propositura de impugnações ou, ainda, a apresentação de notícia de inelegibilidade.

- Atendimento, nos autos, aos requisitos e prazos previstos na Lei n.º 9.504/97 e na Resolução TSE n.º 22.156.

- Pedido de registro de candidatura deferido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em deferir o registro da candidatura da **Sra. Maria Aparecida dos Santos** para concorrer, pela Coligação "ALAGOAS MUDAR PARA CRESCER" (PP, PTB, PFL, PMN e PV), ao cargo de Deputado Estadual no pleito de 1º/10/2006, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2006.

Des. JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – Presidente

Juiz MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE – Relator

Dr. MARCELO TOLEDO SILVA – Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

Nos autos, analiso petição egressa da Coligação ALAGOAS MUDAR PARA CRESCER, integrada pelos partidos PP, PTB, PFL, PMN e PV que, devidamente representada no ato pelo Sr. Tarcísio José Oliveira Rocha, requer o registro da candidatura da Sra. Maria Aparecida dos Santos para concorrer, nas eleições de 1º/10/2006, ao cargo de Deputado Estadual.

Apreciando os documentos que amparam o pedido, constato, além do formulário denominado RRC - Requerimento de Registro de Candidatura –inaugural do feito e que traz a fotografia para urna em consonância com os parâmetros delineados pelo artigo 25, III, da Resolução TSE n.º 22.156/06; a declaração de bens, negativa, atualizada e assinada; as certidões criminais e comprovante de conclusão de Curso Superior em Pedagogia (fls. 07).

Avaliando, como passo seguinte, as relações do emérito mandatário com a Justiça Eleitoral, e na forma do preconizado pelo artigo 24 da Res. TSE n.º 22.156, constatei serem satisfatórios os parâmetros da filiação partidária, do domicílio e da quitação eleitoral, além de constatar que, contra o candidato, não há qualquer registro de condenação por crimes eleitorais. Mensurando, ainda, a regularidade da indicação ao pleito próximo, o simples compulsar do Processo n.º 431, Classe XIV, aponta a sua indicação na convenção promovida pelo PTB, Partido Trabalhista Brasileiro, existindo o registro do seu nome na ata respectiva.

Consigno, por oportuno, a publicação do respectivo Edital no Diário Oficial do Estado, o que obedeceu ao comando do art. 3º da LC n.º 64/90 c/c o art. 34 da Res.-TSE n.º 22.156/0, edital que, nos termos da certidão lançada aos autos pela Secretaria Judiciária às fls. 09, atravessou incólume o prazo para a ocasional interposição de impugnações ou para a apresentação de notícias de inelegibilidade.

É o breve relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA
(65ª Sessão Ordinária de 2006)

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA.

PROCESSO Nº 457, CLASSE XIV.

REQUERENTE: Coligação "ALAGOAS MUDAR PARA CRESCER" (PP, PTB, PFL, PMN e PV).

CANDIDATO: Maria Aparecida dos Santos.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deferiu-se o registro (Acórdão n.º 4.021, de 02/08/2006).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA. Presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes: Des. ANTÔNIO SAPUCAIA DA SILVA, Drs. LEONARDO RESENDE MARTINS, PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES, MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE (RELATOR) e EVILÁSIO FEITOSA DA SILVA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCELO TOLEDO SILVA.

SESSÃO DE 02/08/2006.

RSVT